

A sentença arbitral contrária à ordem pública perante a nova LAV

ANTÓNIO SAMPAIO CAMELO

1. Quando, em julho do ano passado, foi publicado na Revista do Ministério Público¹ o nosso artigo sobre a “anulação da sentença arbitral contrária à ordem pública”, não esperávamos regressar tão cedo a este tema.

Nessa altura, era do conhecimento público que a Ministra da Justiça do XIX Governo Constitucional tencionava dar rápida execução ao constante do nº 7.6. do Memorando de Entendimento que o anterior Governo subscrevera perante as instituições internacionais com as quais negociara um Programa de Reequilíbrio Financeiro e de Reformas Económicas, no âmbito do qual se comprometera a apresentar à Assembleia da República uma proposta de lei tendente à aprovação de uma nova Lei da Arbitragem Voluntária.

Segundo notícia publicada no sítio da Associação Portuguesa de Arbitragem na *Internet*, a Direção desta entidade foi recebida, a seu pedido, pela Ministra da Justiça, em 25 de julho de 2011, a quem manifestou disponibilidade para retomar, junto do Governo, o projeto da Lei da Arbitragem Voluntária preparado no seio desta Associação, expondo as circunstâncias que a levaram a rejeitar a Proposta de Lei 48/XI do Governo anterior, que acabara por não ser aprovada pela anterior Assembleia da República. Na sequência dessa reunião, a Direção da A.P.A. entregou à Ministra da Justiça o Projeto de Proposta de Lei da A.P.A para uma nova LAV, para o efeito sujeito a uma nova revisão, com vista ao seu aperfeiçoamento pontual, constituindo a 3ª versão deste Projeto². Ainda segundo essa notícia, a Ministra da Justiça terá então manifestado à Direção da A.P.A. o empenho

¹ *Anulação de Sentença Arbitral Contrária à Ordem Pública*, Revista do Ministério Público, Ano 32, nº 126, abril-julho 2011, pp. 155-198.

² Que, a partir de então, ficou acessível no sítio da A.P.A. na *Internet*